



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 09/09/1997.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com a Agência 140 - Sumidouro/RJ do Banco Banerj S.A., contrato para Concessão de Empréstimos a Servidores Municipais em atividade no serviço público.

**Parágrafo único.** O contrato a que se refere este artigo será regido por cláusulas e condições a serem definidas pelas partes.

**Art. 2º** A autorização para a Concessão de Empréstimo a Servidores Municipais junto a Agência do Banco Banerj S.A./ Sumidouro - RJ, obedecerá ao critério de consignação em folha de pagamento ou débito em conta corrente com juros menores que aqueles praticados pelo mercado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 09 de setembro de 1997.

---

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO  
PREFEITO